

Governo Municipal de Brejão

Brejão (PE), 19 de dezembro de 2023.

Da: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Para: Procuradoria Jurídica do Município de Brejão/PE

Assunto: Parecer para Adjudicação e Homologação de Convocação de empresa.

Ilustríssimo Senhor Procurador / Assessor,

Na oportunidade em que cumprimento a VS^a, venho através deste encaminhar o presente certame para que seja analisada para emissão do Parecer Jurídico referente a adjudicação e homologação da empresa: **HELDER JUNIOR BARROS**, inscrito sob o CNPJ/MF n° 41.375.337/0001-60, detentora no valor global de **RS: 114.400,00 (cento e quatorze mil e quatrocentos reais)**.

A empresa foi vencedora do Pregão Eletrônico n° 045/2023 para **Contratação de Serviços funerários, incluso fornecimento de urnas funerárias, traslado do corpo, cortejo e velório, a fim de atender as famílias carentes do município de Brejão/PE.**

A presente solicitação encontra-se amparada legalmente nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, e em cumprimento ao artigo 7° cumulado com o artigo 6°, inciso IX da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório com vistas a viabilizar a contratação consultoria exclusivo para Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, [Lei Complementar n° 128/2008](#), Lei Complementar n° 139/2011 e Lei Complementar n° 147/14. Deste modo, ele contém todos os elementos fixados nas referidas leis, com a especificação dos serviços de consultoria e assessoria, destinada a atender ao Fundo Municipal de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Brejão/PE.

A contratação de empresa para os serviços funerários, com fornecimento de funerária e serviço de traslado, justificamos a necessidade da contratação em apreço, considerando que a Secretaria de Assistência Social – FMAS promove benefícios socioassistenciais que devem ser prestados em virtude de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observada as contingências de riscos, perdas e danos a quem estão sujeitos os indivíduos e famílias.

O assessoramento e acompanhamento na gestão na Secretaria Municipal de Assistência social - FMAS, por profissional capacitado e qualificado, garantirá que os atos administrativos sejam realizados dentro dos padrões exigidos pela legislação e expressarão com fidedignidade observando os padrões legais, efetivando a transparência na gestão pública, além de substanciar as tomadas de decisão do gestor, através de produção de informações gerenciais.

A assessoria e consultoria por empresa capacitada e qualificada, aos servidores públicos da Secretaria na elaboração de serviços, garantirão a produção de ações com maior eficiência e eficácia, e o cumprimento das metas e prazos, impostos pela administração, legislação e órgãos



Governo Municipal de Brejão

fiscalizadores. Portanto, é fundamental a garantia de maior eficácia, efetividade e eficiência aos serviços realizados pelo setor da assistência social, ofertando aos usuários, informações fidedignas e orientação aos órgãos.

Importante também destacar que a Contratação de uma empresa com conhecimento na área, irá proporcionar ao gestor uma maior segurança na tomada de decisões, bem como estará propiciando a equipe da Secretaria Municipal uma maior efetividade e legalidade nos atos, bem como, colocar em prática de forma eficaz princípio da Administração Pública.

Considerando a necessidade de implementação e melhoria na qualidade de gestão da execução dos serviços sócio assistenciais de proteção social básica da Política de Assistência Social e na proteção Especial da Política de Assistência Social, o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos.

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para suportar tais despesas, justifica-se a contratação de terceiros para a prestação de serviços de assessoria e consultoria na Secretaria Municipal de Assistência Social, no termo de referência.

Assim, ora as justificativas que se apresentam, para que sirvam de fundamento para a contratação das referidas empresas, por intermédio do presente Pregão, o qual encontra amparo na legislação vigente.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Processo a Autoridade Municipal para Homologação.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.



Wiliane Camila Paes de Lira
Pregoeira





Parecer Jurídico

PARECER JURÍDICO N. 199/2023

SOLICITANTE: Comissão Permanente de Licitação
ASSUNTO: Parecer Certame 045/2023, Modalidade Pregão
Eletrônico n. 020/2023.
DECISÃO: REGULARIDADE

Esta Procuradoria Municipal foi instada a se manifestar sobre a finalização do Processo Licitatório n.º. 045/2023, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o n.º. 020/2023, cujo objetivo “contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, incluso fornecimento de urnas funerárias, traslado do corpo, cortejo e velório, a fim de atender as famílias carentes do Município de Brejão, assistidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal n. 917/2019, nos termos das especificações e detalhamentos contidos no presente termo de referência”.

Relato e Fundamento,

Compulsando os autos, posso observar que foram cumpridas as fases regulares do processo; que a documentação acostada pela empresa vencedora está devidamente regular, que os preços está dentro do praticado pelo mercado e que após, o julgamento e decisões que sobrevieram no transcorrer do feito licitatório, fica claro que as empresa vencedora foi aquelas que apresentaram toda documentação necessária à contratação.

Insta destacar, que os atos praticados neste processo licitatório estão de acordo com os ditames legais, os quais asseguram a regularidade e a legalidade de todos os atos praticados pela Comissão no procedimento.

Pareço,

Por todo, e tendo em vista o estrito cumprimento das Leis n.º 10.520 e 8.666/93, observados todos os procedimentos para assegurar a regularidade e a legalidade de todos os atos praticados pela Comissão no procedimento, é nosso Parecer no sentido de que deva se dar prosseguimento ao processo, homologando-o e efetivando a contratação





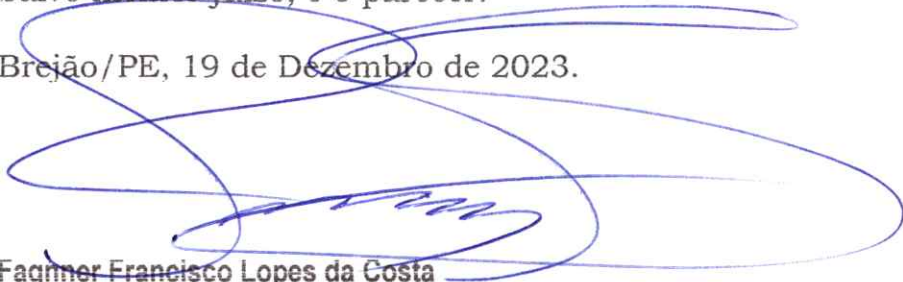
MUNICÍPIO DE BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA
PROCURADORIA MUNICIPAL



dos licitantes vencedores, qual seja, a empresa: **HELDER JUNIOR BARROS.**

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Brejão/PE, 19 de Dezembro de 2023.


Fagner Francisco Lopes da Costa
Procurador Municipal



Governo Municipal de Brejão



Brejão (PE), 19 de dezembro de 2023.

Da: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Para: Controladoria Geral do Município de Brejão/PE

Assunto: Parecer para Adjudicação e Homologação (FAZ).

Senhor Controlador,

Na oportunidade em que cumprimento a VS^a, venho através deste encaminhar o presente certame para que seja analisada para emissão do Parecer Jurídico referente a adjudicação e homologação da empresa: **HELDER JUNIOR BARROS**, inscrito sob o CNPJ/MF nº 41.375.337/0001-60, detentora no valor global de **R\$: 114.400,00 (cento e quatorze mil e quatrocentos reais)**.

A empresa foi vencedora do Pregão Eletrônico nº 045/2023 para **Contratação de Serviços funerários, incluso fornecimento de urnas funerárias, traslado do corpo, cortejo e velório, a fim de atender as famílias carentes do município de Brejão/PE.**

A presente solicitação encontra-se amparada legalmente nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e em cumprimento ao artigo 7º cumulado com o artigo 6º, inciso IX da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório com vistas a viabilizar a contratação consultoria exclusivo para Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, [Lei Complementar nº 128/2008](#), Lei Complementar nº 139/2011 e Lei Complementar nº 147/14. Deste modo, ele contém todos os elementos fixados nas referidas leis, com a especificação dos serviços de consultoria e assessoria, destinada a atender ao Fundo Municipal de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Brejão/PE.

A contratação de empresa para os serviços funerários, com fornecimento de funerária e serviço de traslado, justificamos a necessidade da contratação em apreço, considerando que a Secretaria de Assistência Social – FMAS promove benefícios socioassistenciais que devem ser prestados em virtude de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observada as contingências de riscos, perdas e danos a quem estão sujeitos os indivíduos e famílias. O assessoramento e acompanhamento na gestão na Secretaria Municipal de Assistência social - FMAS, por profissional capacitado e qualificado, garantirá que os atos administrativos sejam realizados dentro dos padrões exigidos pela legislação e expressarão com fidedignidade observando os padrões legais, efetivando a transparência na gestão pública, além de substanciar as tomadas de decisão do gestor, através de produção de informações gerenciais.

E-mail: licitacao.brejao.gov@hotmail.com



Governo Municipal de Brejão

A assessoria e consultoria por empresa capacitada e qualificada, aos servidores públicos da Secretaria na elaboração de serviços, garantirão a produção de ações com maior eficiência e eficácia, e o cumprimento das metas e prazos, impostos pela administração, legislação e órgãos fiscalizadores. Portanto, é fundamental a garantia de maior eficácia, efetividade e eficiência aos serviços realizados pelo setor da assistência social, ofertando aos usuários, informações fidedignas e orientação aos órgãos.

Importante também destacar que a Contratação de uma empresa com conhecimento na área, irá proporcionar ao gestor uma maior segurança na tomada de decisões, bem como estará propiciando a equipe da Secretaria Municipal uma maior efetividade e legalidade nos atos, bem como, colocar em prática de forma eficaz princípio da Administração Pública.

Considerando a necessidade de implementação e melhoria na qualidade de gestão da execução dos serviços sócio assistenciais de proteção social básica da Política de Assistência Social e na proteção Especial da Política de Assistência Social, o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos.

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para suportar tais despesas, justifica-se a contratação de terceiros para a prestação de serviços de assessoria e consultoria na Secretaria Municipal de Assistência Social, no termo de referência.

Assim, ora as justificativas que se apresentam, para que sirvam de fundamento para a contratação das referidas empresas, por intermédio do presente Pregão, o qual encontra amparo na legislação vigente.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Processo a Autoridade Municipal para Homologação.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.



Wiliane Camila Paes de Lira
Pregoeira





Governo Municipal de Brejão/PE

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO



PROCESSO LICITATÓRIO: **045/2023**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**

REQUERENTE: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

ASSUNTO: Solicitação de Parecer para Adjucação e Homologação.

Veio ao conhecimento desta Controladoria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, o Processo Licitatório expresso acima com seu pedido de análise e parecer.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno referentes ao exercício do controle prévio concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

DO OBJETO

Constitui o presente o a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, incluso fornecimento de urnas funerárias, traslado do corpo, cortejo e velório, a fim de atender as famílias carentes do município de brejão, assistidas pelo fundo municipal de assistência social, conforme lei municipal nº 917/2019.

DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Consentâneo à análise da documentação apensada ao procedimento licitatório, cabe salientar que o mesmo obedeceu aos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147/14, Lei Complementar nº 139/2011, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas no Edital e seus Anexos.

Empresa Vencedora:

HELDER JUNIOR BARROS, inscrita no CNPJ nº 41.375.337/0001-60, com valor global em R\$ 114.400,00 (cento e quatorze mil e quatrocentos reais).



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20240221103910.pdf>
assinado por: idUser:56



Governo Municipal de Brejão/PE




DA CONCLUSÃO

Por todo exposto e à luz dos princípios da Licitação Pública, para que a Comissão Permanente de Licitação prossiga com os trâmites necessários, pareço pela **homologação e efetivação da contratação do licitante vencedor.**

É o Parecer, Salvo Melhor Juízo.

Controle Interno da Prefeitura Municipal de Brejão/PE.

Palácio José Custódio das Neves, 19 de dezembro de 2023.


Júlio César Sampaio de Melo
Secretário Municipal de Controle Interno
Portaria nº 025/2021



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20240221103910.pdf>
assinado por: iduser 56